



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA N° (ao PL n° 2614, de 2024)

Apresentação: 13/05/2025 18:02:03.537 - PL261424
EMC 533/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.533/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se à Meta 16.b. do ANEXO (OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS), item 16) Profissionais da Educação Básica, do Projeto de Lei n° 2614, de 2024, a seguinte redação:

| | |
|------------|--|
| Meta 16.b. | Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com vistas a equiparar seu rendimento médio a um Salário- Mínimo Necessário calculado pelo Dieese, até o quinto ano deste PNE. |
|------------|--|

JUSTIFICATIVA

A Meta 16.b. do item 16) Profissionais da Educação Básica, do PL 2614/2024, estabelece “Valorizar os profissionais do magistério de nível superior das redes públicas de educação básica, com vistas a equiparar seu rendimento médio ao dos trabalhadores das demais ocupações com requisito de escolaridade equivalente.”

De acordo com o Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (Brasil, 2024), em 2014, quando o PNE-2014/2024 foi aprovado, a média salarial dos profissionais do magistério da Educação Básica era R\$ 4.891,76 enquanto a dos demais profissionais com formação equivalente (nível superior) era R\$ 6.937,08. Em 2023, os valores são respectivamente R\$ 4.919,53 e R\$ 5.660,99. Naquele momento a equiparação significava expressiva valorização salarial, mas não em 2023. Isso significa que a média salarial dos demais profissionais (com nível superior) não é mais um bom parâmetro para o novo PNE. O referido relatório explica que houve um avanço de 21,7 pontos percentuais no período para atingir a meta do PNE-2014/2024, uma vez que em 2012 a média salarial dos profissionais do magistério da educação básica correspondia à 65,2% da média dos demais profissionais com formação equivalente e em 2023 correspondia a 86,9%, contudo a diminuição da diferença entre estes dois percentuais foi consequência principalmente da perda salarial dos demais profissionais, 20,9%, que uma real valorização salarial do magistério. Desse modo, diante de uma inflação no período de 91,5%, o acréscimo real à média salarial do magistrado da educação básica foi de apenas 5,3%, percentual muito aquém do necessário para promover a valorização destes profissionais.

Considerando que o valor do Salário Mínimo Nacional (SMN) divulgado pelo Dieese em janeiro de 2012 era R\$ 2.398,82, em janeiro de 2014 - R\$ 2.748,22, em janeiro de 2023 - R\$ 6.641,58 e em janeiro de 2024 - R\$ 6.723,41, observa-se que a equiparação com o SMN se apresenta como





CÂMARA DOS DEPUTADOS

mais interessante do ponto de vista da valorização salarial do magistério da educação básica. Outra vantagem do SMN do Dieese como parâmetro é que ele é corrigido de acordo com a inflação, garantindo, portanto, o poder de compra e evitando o que ocorreu em relação ao parâmetro anterior (média dos demais profissionais com formação equivalente). Finalmente cabe dizer que o SMN do Dieese tem como base a CLT e refere-se a qualquer trabalhador, independentemente de sua formação.

Esta emenda tem, portanto, a intenção de aprimorar a referência a ser aplicada ao salário dos profissionais do magistério.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado Túlio Gadêlha

REDE/PE

Apresentação: 13/05/2025 18:02:03:537 - PL261424
EMC n.533/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.533/2025



* C D 2 2 5 9 8 1 2 2 1 1 3 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259812113400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha